



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № Nº 005/2022-DL

1 - ABERTURA:

O Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o Sr. **BRUNO JUCÁ BANDEIRA**, instaurou o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos do Município, localizado na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural Choró-Ce, de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Choró-CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA é a responsável pelas atividades ligadas às atividades de gestão e administração do Município.

O prédio a ser locado está localizado na Rua Ilda Bezerra Piancó, 36, Centro, Choró-CE e possui as seguintes características:

- a) Local arejado, propício ao exercício de atividades;
- b) Espaços disponíveis para a realização das atividades;
- c) Dependências suficientes e estruturadas;
- e) Localização adequada para a finalidade que se pretende atingir.

Esse espaço destina-se a abrigar o Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, por se tratar de imóvel cuja escolha é adequada ao atendimento de atividade primordial da segurança pública. Além do mais, o espaço é considerado adequado para receber o grande número de pessoas que ali comparecem diariamente, bem como para servir de alojamento aos servidores ali aquartelados.

O imóvel que se pretende locar é o único que apresenta as características necessárias, conforme interesse da Administração, bem como total disponibilidade de sua estrutura física neste momento; e também o valor está compatível com o preço de mercado.

Logo, a locação do imóvel para atendimento de tal finalidade é **imprescindível** para a Administração, vez que se constitui um dever da Administração ter espaço adequado para o funcionamento do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos Administração Pública. Assim, será cobrada ao administrador a estrita obediência da legalidade princípios: (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar disputa); da impessoalidade (a contratação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ainda que prevista, não objeto protecionismo um a ou fornecedor); da moralidade (a não realização etapas de licitação não elimina com o gasto parcimonioso recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da iqualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante Administração); da publicidade a contratação restrita, direta não clandestina ou inacessível, de modo que venha impedir que dela conhecam os fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o imóvel em questão, estando os tributos que incidem sobre o referido imóvel devidamente adimplidos.

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA- Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a Locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

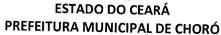
Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, necessidades de instalação е localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 8.6.94)









Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR:

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural Choró-Ce, pertencente a Sra. CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO inscrita no CPF sob o nº 243.771.473-15, residente na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural Choró-Ce, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria, além de possuir preço compatível com o mercado, conforme laudo técnico de avaliação.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de avaliação realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo.

Assim, o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ **25.200,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** anuais, sendo o valor Mensal de R\$ 2.100,00 (**DOIS MIL E CEM REAIS**).

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Exercício de 2022, e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes, classificada sob o seguinte código: 04.01.15.122.0002.016: Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Choró-Ce, em 27 de Maio de 2022

BRUNO JUCÁ BANDEIRA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges Ax Coronel João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, CEP 63.950-000 Choró-Ce

3-1





TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Choró, Estado do Ceará, Sr. BRUNO JUCÁ BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº N° 005/2022-DL, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a Locação de imóvel para o funcionamento do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos do Município de Choró, localizado na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural, situado na zona periférica da cidade, com 04 hectares, em favor de CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 243.771.473-15, residente na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural, Choró-Ce, em conformidade com o Termo de Referência, a ser locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei N° 8.666/93, com o valor global de R\$ 25.200,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o Exercício de 2022 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA classificados sob o código: 04.01. 15 122 0002 2.012 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Choró-CE, em 01 de junho de 2022.

BRUNO JUCÁ BANDEIRA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **Termo de Ratificação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº Nº 005/2022-DL**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, na data de 01 de junho de 2022.

Choró-Ce, em 01 de junho de 2022.

BRUNO JUCÁ BANDEIRA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Choró, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo nº. N° 005/2022-DL; Fundamento legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos do Município de Choró, localizado na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural, situado na zona periférica da cidade, com 04 hectares, Favorecido: CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 243.771.473-15, residente na Fazenda Carnaubinha, s/n Zona Rural, Choró-Ce; Valor Global: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); Dotação e Fonte de Recursos: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o Exercício de 2022 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificado sob o código: 04.01. 15 122 0002 2.012 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários; Prazo de locação: 12 (doze) meses. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.

Choró-Ce, em 01 de junho de 2022.

BRUNO JUCÁ BANDEIRA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº N° 005/2022-DL, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme estabelece a legislação em vigor, na data de 01 de junho de 2022.

BRUNO JUCA BANDEIRA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA